LEI MUNICIPAL Nº 3084 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3047 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3047 de 07 de novembro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - *Os eventos que utilizam as vias públicas, somente poderão ocorrer no centro da cidade nos dias de sábado, domingo e feriados com a devida autorização do órgão competente, a fim de evitar à obstrução da via pública, em especial, a passagem de veículos de segunda à sexta-feira.*

§ 1º - ...

§ 2º - Os eventos a serem realizados no centro da cidade, deverão respeitar o horário definido para término até à 01:00 (uma hora) da madrugada, exceto o Carnaval.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 180/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves